

título: Portaria nº 29, de 22 de janeiro de 1996

ementa não oficial: Aprova a extensão de uso da NISINA com a função de conservador para queijos pasteurizados no limite máximo de 12,5mg/kg.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 22 de janeiro de 1996

órgão emissor: MS - Ministério da Saúde

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Alimentos

PORTARIA DETEN/MS Nº. 29, DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DETEN da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O parecer favorável da Comissão Técnica de Assessoramento na Área de Alimentos - COTAL.

Que a NISINA tem o seu uso permitido pela Legislação Brasileira para outros tipos de queijos;

Que o referido aditivo já foi avaliado pelo JECFA;

Que a NISINA tem o seu uso permitido em queijos pela Legislação MERCOSUL/GMC/RES Nº. 79/94, resolve:

Art. 1º - Aprovar a extensão de uso da NISINA com a função de conservador para queijos pasteurizados no limite máximo de 12,5mg/kg.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM